ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono em 17/12/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.221 DE 17 DE dezembro DE 2021.

Revoga a Lei nº 1.796/2015 e adota outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.796/2015 e, como consequência, resta extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes – FECMM.

§ 1º Os efeitos jurídicos de que trata o *caput* do artigo se dá em virtude do cumprimento ao artigo 168, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda nº 109/2021.

§ 2º A disponibilidade financeira vinculada ao FECMM, existente até 31/12/2021, por força de saldos provenientes de duodécimos a cada final de exercício, inclusive aplicações financeiras deles decorrentes, deverão ser restituídas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada adoção de medidas cabíveis voltadas ao processamento das adequações contábeis e orçamentárias do Poder Legislativo decorrentes da restituição financeira de que trata a presente lei, promovendo-se as comunicações aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 17 de dezembro de 2021

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal